Câmara Municipal de Igarassu

CASA DE DUARTE COELHO — IGARASSU — PE.

L E I Nº 1.465

EMENTA: Dispõe sobre o aumento dos Servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições Decreta:

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, faz saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, aos servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Igarassu

Artigo 2º - O aumento a que se refere o artigo anterior será extensivo ao pessoal dos cargos em comissão.

Artigo 3º - Esta Lei terá efeitos retroativos a partir de 1º de julho do exercício em curso, salvo para o pessoal que têm vencimentos igual ao salário mínimo vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igarassu, em 22 de agosto de 1977.

Presidente